



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36, com sede na Rua 1º de Maio, nº 330, Centro, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Maria Lúcia Nogueira Cardoso Pereira, portadora do RG nº 0113105452 SSP-BA e CPF nº 316.603.206-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 - INSUMOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA.	PCT	THEOTO	1.500	4,16	6.240,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO UNISAX TAMANHO ÚNICO C/20UND	PCT	ADULTCADE	50	9,23	461,50
3	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"	UND	UNISIS	500	3,20	1.600,00
4	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".	UND	PROCARE	800	2,54	2.032,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".	UND	PROCARE	500	3,39	1.695,00
6	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".	UND	PROCARE	400	3,50	1.400,00
7	AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX C/25 UNDS	CX	PROCARE	25	66,72	1.668,00
8	AGULHA, HIP, 13 X 4.5 , DESC CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	36.00 0	0,06	2.160,00
9	AGULHA, HIP, 20 X 5.5 , DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	SOLIDOR	15000	0,06	900,00
10	AGULHA, HIP, 25 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	25.00 0	0,06	1.500,00
11	AGULHA, HIP, 25 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	25.00 0	0,06	1.500,00
12	AGULHA, HIP, 30 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	30.00 0	0,06	1.800,00
13	AGULHA, HIP, 30 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	30.00 0	0,06	1.800,00
14	AGULHA, HIP, 40 X 12 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	15.00 0	0,08	1.200,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	PCT	NATY	800	10,21	8.168,00
16	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	300	4,63	1.389,00
17	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 12CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	300	5,38	1.614,00
18	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	500	5,64	2.820,00
19	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	500	9,23	4.615,00
20	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 250 ML.	UND	JP	150	2,30	345,00
21	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 500 ML.	UND	JP	150	2,95	442,50
22	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND	JP	150	2,30	345,00
23	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	JP	150	2,95	442,50
24	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO.	UND	PA	300	51,03	15.309,00
25	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 10,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	2700	3,30	8.910,00
26	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, COM 12,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	1200	4,37	5.244,00
27	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 15,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	3000	4,63	13.890,00
28	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 20,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	2500	6,17	15.425,00
29	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	100	30,47	3.047,00
30	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	100	35,55	3.555,00
31	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	150	40,63	6.094,50
32	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	150	72,12	10.818,00
33	AVETAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO PCT C/10 UNID	PCT	DJAMARO	1000	20,53	20.530,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

34	BOLSA COLETORA DE SANGUE, SIST. FECHADO 500 ML COM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. C/50 UNDS	CX	JP	10	718,51	7.185,10
35	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	UNDS	GLOMED	1500	3,05	4.575,00
36	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO (TIPO SACO) C/CORDÃO 2000ML PCT C/100	PCT	MARKMED	30	30,80	924,00
37	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	UNDS	COLORPLAS T	400	10,16	4.064,00
38	BOLSA DE COLOSTOMIA PT COM 10 UNDS	PCT	MEDSONA	200	5,07	1.014,00
39	CAIXA PERFUROCORTANTES 07 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	600	2,14	1.284,00
40	CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	1300	4,10	5.330,00
41	CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	1300	5,14	6.682,00
42	CAIXA TERMICA PARA VACINA 15L	UNDS	GLOBALSOL	20	230,95	4.619,00
43	CATETER TIPO OCLUS AD/INF	UNDS	MEDSONA	4200	0,83	3.486,00
44	CATETER, JELCO N. 14.	UNDS	POLYMED	1.500	0,67	1.005,00
45	CATETER, JELCO, N. 16.	UNDS	POLYMED	2400	0,67	1.608,00
46	CATETER, JELCO, N. 18.	UNDS	POLYMED	2400	0,67	1.608,00
47	CATETER, JELCO, N. 20.	UNDS	POLYMED	6000	0,67	4.020,00
48	CATETER, JELCO, N. 22.	UNDS	POLYMED	10.500	0,67	7.035,00
49	CATETER, JELCO, N. 24.	UNDS	POLYMED	10.000	0,72	7.200,00
50	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDS	WELCLAMP	1500	0,45	675,00
51	COLETOR DE EXAME, TIPO UNVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTERIL, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA.	UNIDS	JPROLAB	8000	0,31	2.480,00
52	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. PACOTE PLÁSTICO COM 500 UND 260 GR	PCT	TEXARE	10000	7,29	72.900,00
53	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS, TAMANHO DE 7,5X7,5, COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS, PACOTE COM 10 UND	PCT	ANDREONE	3.000	0,96	2.880,00
54	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE	PCT	TEXARE	600	36,45	21.870,00
55	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNDS	VITALDERME	100	8,63	863,00
56	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM	UNDS	COLORPLAS T	50	23,36	1.168,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 COM EXTENSOR	UNDS	MEDSHARP	300	2,65	795,00
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 PCT COM 4	PCT	CIRUR. BRASIL	120	4,46	535,20



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

59	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	10,05	301,50
60	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	11,18	335,40
61	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	12,70	381,00
62	ELETRODO CARDIACO DESC PCTE COM 50 UNID AD/INF	PCT	SOLIDOR	100	11,80	1.180,00
63	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	LABOR. IMP	20000	0,87	17.400,00
64	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	UND	MEDIX	8.000	0,97	7.760,00
65	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS) CONECTORES LUER LOCK	UND	VITAGOLD	5.000	1,18	5.900,00
66	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	LAMEDID	600	2,57	1.542,00
67	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	WILTEX	5.000	1,54	7.700,00
68	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNID	PCT	KOLPLASTE	200	13,20	2.640,00
69	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA	UND	VICPHARMA	1500	2,54	3.810,00
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNID	CX	MISSNER	250	128,30	32.075,00
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 50CMX4,5M. CAIXA C/ 96 UNID	CX	MISSNER	36	256,61	9.237,96
72	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	UNDS	MISSNER	600	4,10	2.460,00
73	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 NUNID.	PCT	THEOTO	200	4,82	964,00
74	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.	UNDS	KOLPLASTE	4000	0,49	1.960,00
75	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.	UNDS	KOLPLASTE	7.000	0,41	2.870,00
76	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.	UNDS	KOLPLASTE	4.000	0,40	1.600,00
77	ESTETOSCÓPIO	UNDS	PREMIO	300	9,23	2.769,00
78	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA (UPP - 110S) 110 MM X 20M	UNDS	MEDPEX	60	50,27	3.016,20
79	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0-1 C/ AGULHA DE 4-0	CX	SHALON	20	152,34	3.046,80
80	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 4-0 C/ AGULHA DE 2	CX	SHALON	20	152,34	3.046,80
81	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

82	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00
83	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00
84	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N. 5-0 FIO COM 70CM, AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULO PARA GINECOLOGIA.	CX	TECHNOFIO	20	63,48	1.269,60
85	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	SHALON	15	41,06	615,90
86	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	SHALON	15	41,06	615,90
87	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM	CX	SHALON	10	30,80	308,00
88	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM	CX	SHALON	10	30,80	308,00
89	FIO DE SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 0 COM 45CM COM AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	60	22,07	1.324,20
90	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 0 C / AG DE 4CM COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
91	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 1-0. COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
92	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 2-0. COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
93	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 3-0. COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
94	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 4.0.C/ AG DE 4CM COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
95	FIO DE SUTURA, CATGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, Nº 5-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA. EMB: CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
96	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 0-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 0-4CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
97	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 1-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
98	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
99	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
100	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 4-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
101	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 1-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	60	28,45	1.707,00
102	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 2-0 FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - 2 OU 2,5CM TRIANGULAR CUTICULAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	TECHNOFIO	120	28,45	3.414,00
103	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	120	28,45	3.414,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

104	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	80	28,45	2.276,00
105	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	80	28,45	2.276,00
106	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA. 4	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
107	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 1.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
108	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 2.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
109	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 3.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.3	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
110	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 4.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 25	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
111	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	SHALON	15	66,21	993,15
112	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 01 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	SHALON	15	66,21	993,15
113	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2 COM AG DE 4CM (VICRIL)	CX	SHALON	15	182,82	2.742,30
114	FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM C/12 UNDS	CX	SHALON	10	66,21	662,10
115	FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM	CX	SHALON	10	182,82	1.828,20
116	FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM	CX	SHALON	10	182,82	1.828,20
117	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50	CX	G-TECH	1000	23,33	23.330,00
118	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.	UNDS	EUROCEL	2.500	2,52	6.300,00
119	FITA, ADESIVA PARA AUOCLAVE	UND	POLARFIX	2500	3,08	7.700,00
120	FRALDA GERIATRICA E G PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	SLYN	700	76,99	53.893,00
121	FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	SLYN	700	76,99	53.893,00
122	FRALDA GERIATRICA M PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	DRY	600	76,99	46.194,00
123	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	DRY	700	30,80	21.560,00
124	FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	27,72	19.404,00
125	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	27,72	19.404,00
126	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	51,32	35.924,00
127	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG PCT COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	600	49,27	29.562,00
128	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML	UNDS	PROTEC	60	14,37	862,20
129	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNDS	BIOBASE	3000	1,02	3.060,00
130	GLICOSIMETRO PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM A FITA	UNDS	G-TECH	200	0,73	146,00
131	GORRO COM ELASTICO PCT COM 100 UNDS	PCT	ANAPOLIS	1000	10,21	10.210,00
132	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO, CONECTOR VERDE	UNDS	DARU	200	6,17	1.234,00
133	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL, CONECTOR VERDE	UNDS	DARU	200	6,17	1.234,00
134	LAMINA DE BISTURI Nº 10, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	80	18,28	1.462,40



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

135	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
136	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
137	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
138	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
139	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	60	18,28	1.096,80
140	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	CX	CRAU	50	3,08	154,00
141	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	300	8,75	2.625,00
142	LENÇOL DESC DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 50 CM X 50 M	RL	SO PAPEL	600	4,10	2.460,00
143	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 70 CM X 50 M CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	SO PAPEL	200	70,83	14.166,00
144	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M	CX	MEDIX	200	65,61	13.122,00
145	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P	CX	MEDIX	200	65,61	13.122,00
146	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	3000	1,36	4.080,00
147	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	4000	1,36	5.440,00
148	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	2000	1,36	2.720,00
149	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	1.200	1,36	1.632,00
150	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	2.000	65,61	131.220,00
151	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	5000	65,61	328.050,00
152	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	3000	65,61	196.830,00
153	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	1600	65,61	104.976,00
154	MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100	UND	INTERFILTR S	1200	14,58	17.496,00
155	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	20	4,32	86,40
156	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 12 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	40	3,71	148,40
157	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 15 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	30	6,98	209,40
158	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 20 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	20	9,17	183,40
159	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UNDS	FOYOMED	40	10,25	410,00
160	MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UNDS	FOYOMED	40	10,25	410,00
161	MASCARA PFF2/ N95 COM IMETRO PARA SAUDE E CA	UNDS	PROTECFAC E	3000	1,46	4.380,00
162	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CAIXA COM 50 UNID.REGISTRO ANVISA	CX	M2LIFE	6000	13,85	83.100,00
163	MICROLANCETA CX COM 100	CX	ADVANTIVE	1000	3,28	3.280,00
164	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR COM CA	UND	DANY	500	2,18	1.090,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

165	PAPEL CREPADO 30X30 PACOTE COM 200 FOLHAS	CX	VITALPAC	30	65,61	1.968,30
166	PAPEL CREPADO 40X40 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	HOSPIFLEX	50	144,34	7.217,00
167	PAPEL CREPADO 50X50 PACOTE COM 200 FOLHAS	CX	VITALPAC	50	220,89	11.044,50
168	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	HOSPIFLEX	30	233,28	6.998,40
169	PAPEL CREPADO 75X75 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	POLARFIX	30	272,65	8.179,50
170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	36,45	1.093,50
171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	54,68	1.640,40
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	72,90	2.187,00
173	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	40	80,19	3.207,60
174	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	HOSPIFLEX	50	87,48	4.374,00
175	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO - MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS. PCT COM 1000FLS - COR BRANCA - 100% CELULOSE - ALVURA 100% EMBALAGEM EM PAPEL PARDO OU SACO PLÁSTICO.	PCT	SOPAPEL	1200	6,56	7.872,00
176	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.	UNDS	WOLLDMED	300	0,97	291,00
177	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNDS	KOLPLASTE	2000	0,50	1.000,00
178	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA	CX	BLAUTEX	20	43,07	861,40
179	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO	UND	PLASCONY	600	5,10	3.060,00
180	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UNID	WILTEX	300	0,38	114,00
181	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UNID	VITALLID	300	0,38	114,00
182	SAPATILHA DESC COM ELASTICO PARA O PE EM NAO TECIDO FEITO DE MATERIAL TYVEK BRANCO, EMBALAGEM COM 20 GR.	PCT	DJAMARO	1000	10,94	10.940,00
183	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 19.	UND	SOLIDOR	5000	0,19	950,00
184	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 21.	UND	SOLIDOR	15000	0,19	2.850,00
185	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 23.	UND	SOLIDOR	20000	0,19	3.800,00
186	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 25.	UND	SOLIDOR	10.000	0,19	1.900,00
187	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 27.	UND	UNIQMED	4.000	0,19	760,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

188	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE CX COM 10	CX	INJEX	50	20,72	1.036,00
189	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/AGULHA 13 X 4,5 CM	UND	INJEX	100.000	0,17	17.000,00
190	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	35.000	0,24	8.400,00
191	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	70.000	0,29	20.300,00
192	SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA	UND	INJEX	60.000	0,32	19.200,00
193	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	50.000	0,39	19.500,00
194	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	35.000	0,26	9.100,00
195	SERINGA HIPODERMICA, DE 3MLC/ AGULHA 3ML	UND	INJEX	60.000	0,29	17.400,00
196	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	30.000	0,27	8.100,00
197	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	75.000	0,32	24.000,00
198	TELA DE MARLEX DE 30,5X30,5CM	UND	VENCURY	50	98,15	4.907,50
199	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 15X20CM	UND	VENCURY	30	52,89	1.586,70
200	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 26X36CM	UND	VENCURY	30	80,70	2.421,00
201	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUIDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UNID	G-TECH	200	10,21	2.042,00
202	TERMÔMETRO DIGITAL AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE INTERNA -10 + 50 GRAUS CELSIUS FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 + 70 GRAUS CELSIUS COM SENSOR E CABO DE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE 3 DÍGITOS RESOLUÇÃO + OU - 0,1 GRAU CELSIUS, PRECISÃO DE + OU - 1 GRAU NA FAIXA DE 0 A 50 GRAUS CELSIUS DIMENSÕES: 110 X 68 X 10MM APROXIMADAMENTE PESO APROXIMADO 120 GRAMASMATERIAL EM PLASTICO ABS FUNCIONA COM 1 PILHA DE 1,5VOLTS TIPO AAA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.	UNI	J.PROLAB	20	48,84	976,80
203	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA, COM CABO EXTENSOR -MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BEM COMO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA; -VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; -MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C E °F; -FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20° ~+70 °C; - FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° ~+70 °C; - PRECISÃO: +/- 1°C; -RESOLUÇÃO: 0,1 °C; -CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PS (POLIESTIRENO); -COR BRANCA; -CABO DE APROXIMADAMENTE 2.30 M. -OPERAÇÃO COM UMA PILHA DO TIPO AAA (1,5V) JÁ INCLUSA; -POSSUIR E APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA. -ESPECIFICAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO OFERTADOS. -APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO IDENTIFICANDO O MESMO. -MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNI	J.PROLAB	50	43,01	2.150,50
204	TERMOMETRO INFRA RED DE TESTA	UND	LATEX BR	120	51,03	6.123,60



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

205	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	32,18	482,70
206	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	43,07	646,05
207	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	43,62	654,30
208	TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº 204 DE 6MM/12MM	MT	PERFITEX	20	5,83	116,60
TOTAL						2.007.055,71

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal nº 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
CNPJ: 07.206.435/0001-36
CONTRATADA